

ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
TRIBUTAÇÃO FIXA

- Requerimento solicitando enquadramento, subscrito pelo representante legal; (no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do exercício fiscal)
- Cópia do Contrato Social e alterações (todas), devidamente registradas;
- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, da sociedade e dos profissionais;
- Cópia completa da Relação Anual de Informação Social – RAIS;
- Anexar 20 (vinte) cópias de notas fiscais de prestação de serviços emitidas na sequência e seus respectivos contratos de prestação de serviços;
- Cópia do último Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

BASE LEGAL

- Decreto-Lei nº 406/68, art. 9º, § 1º, alterado pelo Decreto-Lei nº 834/69, com nova redação da Lei Complementar nº 56/87;
- Lei Complementar nº 40/01, art. 10, art.11 e art. 12, alterada pela Lei Complementar nº 48/03, art. 7º e Lei Complementar nº 65/2007.

Telefone Plantão Fiscal: 3350-8511

Site: www.curitiba.pr.gov.br